

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de material de limpeza e manutenção das piscinas (cloro líquido e granulado, algicida de choque, clarificante, sulfato de alumínio, sulfato de cobre, carbonato de sódio, limpa bordas e bucha limpa bordas), da Praça de Esportes do Setor dos Funcionários da Secretaria do Estado de Esporte e Lazer – Goiás, por meio de compra direta, visando atender emergência, conforme especificação e quantidades especificados neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material especificado, por dispensa de licitação, utilizando a compra direta, se faz necessária devido à situação emergencial por que passa a SEL, devido à falta de contrato vigente para manutenção e limpeza das piscinas utilizadas para aulas de hidroginástica e natação, que se caracterizam por serem atividades fim da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

O contrato de fornecimento de material de limpeza e manutenção das piscinas esteve vigente até maio de 2019 como pode ser observado pelo Processo nº **201700006026574**. Foi feita uma Ordem de Fornecimento de forma a adquirir uma quantidade de material suficiente até o mês de julho aguardando a conclusão do Processo licitatório nº **201917576000796**, para contratação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas, iniciado em abril do corrente ano. No entanto, este processo seguiu os trâmites até a publicação do resultado do pregão e foi, posteriormente em 07 de outubro de 2019, anulado pela Advocacia setorial desta Secretaria de Esporte e Lazer, por não atendimento às exigências de publicidade.

Após, foi realizada uma compra de cloro pelo Fundo Rotativo, viabilizada pelo Processo nº **201917576003706**. Concomitantemente, foi iniciado um novo processo de contratação de serviço de limpeza e manutenção de piscinas com fornecimento de equipamentos e insumos químicos e não químicos e mão de obra especializada, nº **201917576004230**. Este encontra-se em tramitação, e, portanto, para aguardar o desfecho foi realizada nova compra pelo Fundo Rotativo por meio do Processo **201917576004625**.

Por todas as situações relatadas acima e, considerando-se que as aulas correspondem à atividade finalística desta Secretaria, visando à não interrupção das atividades a que nos propomos, solicitamos a compra direta até que seja finalizado o processo licitatório citado acima, para que a comunidade seja atendida a contento.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1Os produtos deverão ser de primeira qualidade atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, demais normas exigidas para o mesmo, além das especificações constantes deste Termo. Atender a legislação pertinente, inclusive a de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 DESCRIÇÃO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 16.967,48 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Descrição do material	Unid.	Quant.	Preço unit. Médio	Preço médio total
Hipoclorito de sódio 12% para uso em água de piscina, fornecido em bombona plástica com 50 litros homologada pelo INMETRO, resistente, inviolável, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA, químico responsável com registro CRQ, ficha de informação de segurança do produto e validade de 180 dias a partir da entrega da bombona.	bombona	60	R\$ 123,58	R\$ 7.414,60
Cloro granulado 3 em 1, composição hipoclorito de cálcio 65%, ingredientes inertes 35 %, aplicação piscina, balde com 10 quilos. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde - ANVISA, caracterização do responsável técnico.	balde	40	R\$ 179,31	R\$ 7.172,27
Barrilha - carbonato de sódio, aspecto físico pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química Na ₂ CO ₃ anidro, peso molecular 105,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química.	kg	60	R\$ 10,03	R\$ 601,80
Esponja para limpeza de piscina, material da esponja de limpeza: espuma; superfície de limpeza: bordas de piscina; tipo de abrasão para remoção de resíduo. Medidas: 4,5X8,5X14 cm.	Unid.	40	R\$ 8,11	R\$ 324,27
Algicida, composição quaternário de amônia e água, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo choque	litro	10	R\$ 27,73	R\$ 277,33
Clarificante, composição policloreto de alumínio, aspecto físico líquido, aplicação piscina	litro	10	R\$ 10,75	R\$ 107,53
Limpa borda, composição surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart e, aspecto físico líquido, aplicação limpeza borda de piscinas	litro	25	R\$ 16,17	R\$ 404,25

Sulfato de alumínio (decantador e redutor de Ph). Indicado para decantar a sujeira existe na água da piscina. Embalagem com 2 kg	embalagem com 2 kg	35	R\$ 13,35	R\$ 467,13
Sulfato de cobre - agente combatente de algas na piscina. Não contém insolúvel e não altera o pH da água, elimina e previne o desenvolvimento das algas nas paredes e no fundo da piscina.	kg	10	R\$ 19,83	R\$ 198,30
			TOTAL PREVISTO	R\$ 16.967,48

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Os produtos serão entregues sob demanda que ocorrerão quinzenalmente na Praça de Esportes do Setor dos Funcionários conforme solicitação da Contratante, acondicionados em embalagens intactas contendo indicação de marca, fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de garantia.

Endereço: Rua P16 com P30, s/n, Setor dos Funcionários. Telefone: 3291-0977. Goiânia – Goiás.

4.2 – O prazo para a entrega dos objetos será de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.

4.3. Caso o objeto entregue não corresponda fielmente ao exigido e exposto na proposta do licitante vencedor, este não será recebido, e não gerará qualquer direito ao licitante de pleitear quaisquer ressarcimentos.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no período matutino entre 8:00 e 10:00, para um dos componentes da Comissão de Recebimento, formada por: servidora Patrícia Alves de Moraes, CPF: 964802381-68, Técnica em Gestão Pública; Maria Josefa do Carmo, CPF: 521392631-20, Professora nível III e Telma Tavares de Araújo, CPF: 648180041-20, Técnica em Gestão Pública.

5. GARANTIA

5.1. Os produtos deverão ter garantia determinada para cada um deles contados da data de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues observando as qualidades indicadas no Item 3, e nas quantidades e local determinado neste Termo de Referência, conforme demanda.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do Pregão Eletrônico Estadual, do Processo, a descrição individualizada dos itens, com os respectivos preços, unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, conforme determinação legal.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos SERVIÇOS, no período.

7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2. Encaminhar ao local da entrega dos produtos, pessoal devidamente selecionado, treinado, uniformizado, usando crachás de identificação e portadores de atestado de boa conduta e demais referências, para executar os serviços convocados;

8.3. Manter a disciplina nos locais da entrega, retirando imediatamente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

8.4. Fornecer todo material demandado de acordo com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

8.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

8.6. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

8.7. Corrigir, às suas expensas, todos os produtos em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso.

8.8. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

8.9. Obriga-se a manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

8.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

8.11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 7.

9.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

9.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

9.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada, comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte.

9.6. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº 7.468/2011:

Art. 15 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

3º Antes da Aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4º “A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PEREIRA FILHO, Superintendente**, em 18/11/2019, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010134991** e o código CRC **E1376AA2**.

GERÊNCIA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - ESTÁDIO SERRA DOURADA



Referência: Processo nº 201917576004816



SEI 000010134991